



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2018

Interessado: **TONINHO DO MEL E OUTROS**

Doc. Processado: PROCEDIMENTO LEGISLATIVO Nº **17/ 2018**

Data do Protocolo: 24/04/2018	Regime de tramitação: -----	Prazo para apreciação: -----
----------------------------------	--------------------------------	---------------------------------

Assunto:

Requerimento nº 594/2018

Requer-se à Mesa a constituição de uma Comissão Especial de Inquérito (CEI), composta por 05 vereadores, destinada a apurar os consistentes indícios de má gestão das contas públicas municipais, entre o período de 2012 e 2016.



TERMO DE SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO

Nesta data, solicito à Gerência de Gestão da Informação a abertura de um procedimento legislativo e a consequente autuação a partir do Requerimento nº 594/2018, que deve ser indicado na etiqueta como o documento processado, documento inicial protocolizado sob nº 6233, na data de 24 de abril de 2018, de interesse do Vereador Toninho do Mel e outros, sem especificar regime de tramitação e prazo para apreciação final (-----), referente a "Requer-se à Mesa a constituição de uma Comissão Especial de Inquérito (CEI), composta por 05 vereadores, destinada a apurar os consistentes indícios de má gestão das contas públicas municipais, entre o período de 2012 e 2016".

EM BRANCO

Araraquara, 26 de abril de 2018.

Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo
Matrícula 24.082



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	03
PRCC.	150/18
C.M.	ole

REQUERIMENTO NÚMERO 0594 /2018.

DESPACHO:

DEFERIDO.

Araraquara, 24 ABR 2018

Presidente

Considerando o recente debate sobre a estrutura de endividamento da Prefeitura Municipal de Araraquara que, segundo notícias veiculadas nos meios de comunicação local, atingiu a cifra de R\$ 427.477.049,00 (quatrocentos e vinte e sete milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e quarenta e nove reais).

Considerando que o valor apontado representa mais de 50% do valor anualmente arrecadado pelo Executivo em impostos, taxas e repasses governamentais.

Considerando que os valores volumosos apontados em restos a pagar registrados nos demonstrativos contábeis do Município apontam endividamento da ordem de R\$ 87.5 milhões, acumulados entre os anos de 2012 e 2016.

Considerando que o não pagamento no valor de R\$ 693 mil em precatórios, entre os anos de 2012 e 2013, gerou ação da Justiça e consequente decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo, que obrigou a Prefeitura a destinar 1% de sua receita líquida para abater o débito com precatórios.

Segue...

17:25 24/04/2018 09:235 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

Considerando o valor elevado da dívida de longo prazo registrada no balanço patrimonial de 2016.

Considerando a dívida com o PIS/PASEP, apontada sem o recolhimento legal até o exercício de 2016.

Considerando as dívidas herdadas pela Prefeitura Municipal de Araraquara, referente ao processo de finalização das atividades da **Companhia de Trólebus de Araraquara (CTA)**, em 2016.

Considerando a volumosa dívida apontada com o **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**, sem o recolhimento devido até o ano de 2016.

Considerando os pareceres **desfavoráveis** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para a aprovação das contas do município, relativas aos exercícios de 2012 e 2013.

Considerando que a **Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal)** estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo nas normas constitucionais sobre finanças públicas, pressupondo que o gestor público deva, entre outras ações amparadas pela legalidade institucional, zelar pelo equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas, bem como adotar ações planejadas e transparentes, promover a prevenção de riscos e adotar medidas de correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas. Ainda, deve ser obediente a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Considerando que os fatos apontados sugerem possível transgressão da Lei da Responsabilidade Fiscal.

Segue...

Considerando que este Poder deve, neste momento, empreender todos os esforços, no sentido de tornar transparentes a toda a sociedade os motivos do grande endividamento do município, que prejudica de maneira ampla a qualidade de vida e a prestação dos serviços públicos para a coletividade municipal.

Considerando que a instauração de **Comissões Especiais de Inquérito** é prerrogativa do parlamento municipal e o único instrumento regimental que confere efetivos poderes de justiça e de investigação à Câmara, conforme preconizado no artigo 80, do seu Regimento Interno; bem como nos artigos 17, inciso XVI e artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Araraquara;

Considerando que a sociedade araraquarense, de modo sistemático e incisivo, legitimamente, vem exigindo uma postura austera por parte dos membros deste poder legislativo, indicando, claramente, não estar mais disposta a aceitar omissão quanto ao seu dever institucional de promover e participar ativamente dos atos de fiscalização do poder executivo;

Requeremos à Mesa, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno, a constituição de uma **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO**, composta por 05 (cinco) vereadores(as), destinada a apurar **os consistentes indícios de má gestão das contas públicas municipais**, entre o período de **2012 e 2016**, na forma da fundamentação acima, a fim de contribuir para o esclarecimento, transparência e fiscalização do Poder Executivo Municipal.

Requeremos, ainda, que uma vez recebido o presente, se digne o Senhor Presidente da Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, por meio de Ato, designar os membros da Comissão Especial de Inquérito (art. 95, § 2º, da Resolução nº 399/2012), concedendo-lhes prazo inicial de 90 (noventa) dias, para promoverem a apuração dos fatos.

Requeremos, finalmente, que os membros designados sejam escolhidos, respeitando-se a proporcionalidade e representatividade partidária nesta Casa de Leis.

Segue...

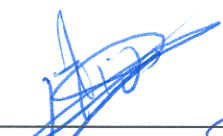
Araraquara, 17 de abril de 2018.



TONINHO DO MEL
Vereador PT



ZÉ LUIZ
Vereador PPS



EDIO LOPES
Vereador PT

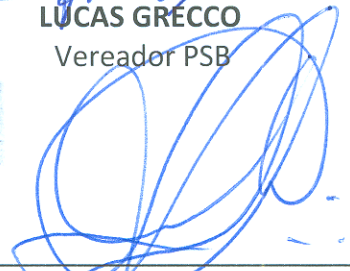


LUCAS GRECCO
Vereador PSB

EM BRANCO



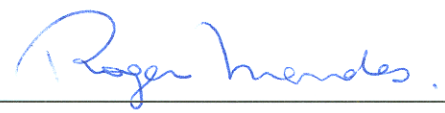
EDSON HEL
Vereador PPS



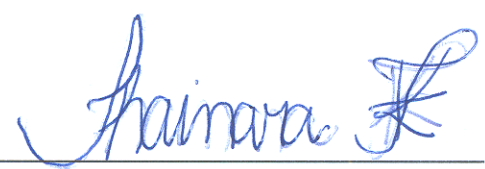
PAULO LANDIM
Vereador PT



JULIANA DAMUS
Vereadora PP



ROGER MENDES
Vereadora PP



THAINARA FARIA
Vereador PT



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 007
PROC. 150/2018
C.M. 0003

17:09 04/05/2018 09:55:00 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

Requerimento nº 0632 /2018

Autoria: **Toninho do Mel e outros**

Despacho: DEFERIDO

Araraquara, 04 MAIO 2018



Presidente

Considerando que o Requerimento nº 594/2018, de autoria dos vereadores Toninho do Mel, Edio Lopes, Edson Hel, Juliana Damus, Zé Luiz, Lucas Grecco, Paulo Landim, Roger Mendes e Thainara Faria, requerendo a constituição de uma Comissão Especial de Inquérito (CEI) para apurar a gestão das contas públicas municipais entre o período de 2012 a 2016, foi deferido pela Presidência desta Casa de Leis;

Considerando que o Requerimento nº 625/2018, de autoria dos vereadores Edson Hel, Elias Chediek, Elton Negrini, Cabo Magal Verri, Gerson da Farmácia, Jéferson Yashuda Farmacêutico, José Carlos Porsani, Zé Luiz, Tenente Santana, Rafael de Angeli e Pastor Raimundo Bezerra, requerendo a constituição de uma Comissão Especial de Inquérito (CEI) para apurar a gestão das contas públicas municipais entre o período de 2017 a abril de 2018, foi deferido pela Presidência desta Casa de Leis;

Considerando que as referidas CEIs, embora constituídas, ainda não tiveram seus membros nomeados, tampouco iniciado seu prazo de vigência, razões pelas quais não haverá prejuízo dos trabalhos com o deferimento do presente requerimento;

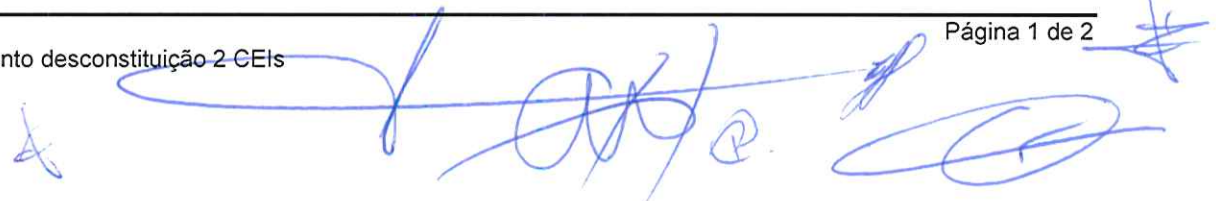
Considerando que as comissões especiais de inquérito caracterizam-se um direito da minoria, à medida em que se configuram um instrumento para o exercício da prerrogativa de investigar da minoria;

Considerando que as comissões especiais de inquérito destinam-se a apurar irregularidades sobre fato determinado, que se inclua na competência municipal;

Considerando que os resultados almejados com a apresentação dos Requerimentos nº 594/2018 e 625/2018, na verdade, serão alcançados de forma mais plena, célere e sublime mediante o uso de outros instrumentos fiscalizatórios, igualmente previstos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando que o presente requerimento está subscrito por todos os vereadores desta Casa de Leis, o que afasta eventual ponderação acerca de cerceamento do exercício do direito da minoria;

Requeremos, à Presidência desta Casa de Leis, pelos motivos expostos, a imediata desconstituição destas comissões especiais de inquérito, constituídas com o deferimento dos Requerimentos nº 594/2018 e 625/2018, destinadas a apurar a











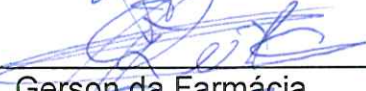
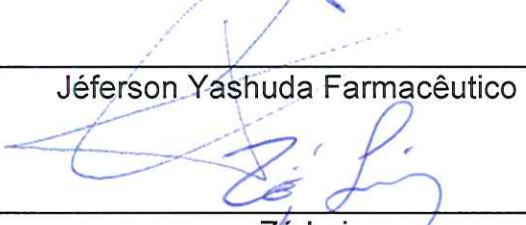
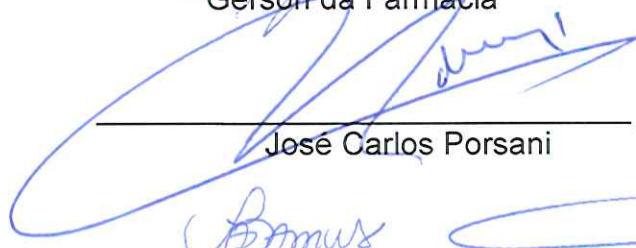
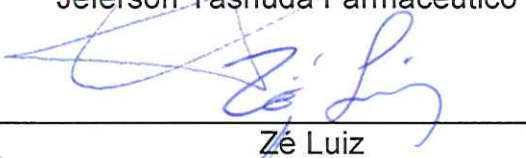

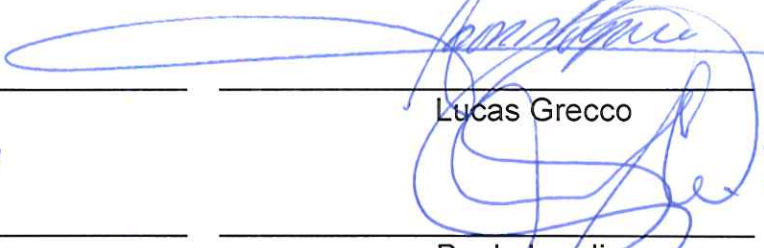


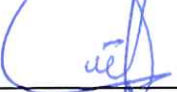

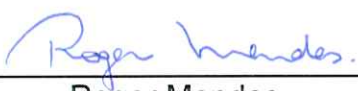

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 008
PROC. 150/2018
CM. Prisil

Requerimento nº 0632 /2018

gestão das contas públicas municipais entre o período de 2012 a abril de 2018, sem que haja a nomeação de seus membros, bem como o conseqüente arquivamento dos respectivos processos.

Araraquara, 04 de maio de 2018.

 _____ Toninho do Mel	 _____ Edio Lopes
 _____ Edson Hel	 _____ Elias Chediek
 _____ Elton Negrini	 _____ Cabo Magal Verri
 _____ Gerson da Farmácia	 _____ Jéferson Yashuda Farmacêutico
 _____ José Carlos Porsani	 _____ Zé Luiz
 _____ Juliana Damus	 _____ Lucas Grecco
 _____ Tenente Santana	 _____ Paulo Landim
 _____ Rafael de Angeli	 _____ Pastor Raimundo Bezerra
 _____ Roger Mendes	 _____ Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 009
PROC. 150/2018
C.M. Celo 1

DESPACHO

Processo nº 150/2018

Deferida a retirada desta propositura, nos termos do Requerimento nº 632/2018 apresentado por seus Autores.
Tomadas as medidas de praxe, archive-se.

Araraquara, 04 MAIO 2018

Presidente

Caio Fellipe Barbosa Rocha

De: Caio Fellipe Barbosa Rocha
Enviado em: segunda-feira, 7 de maio de 2018 16:14
Para: Vereadores; Valdemar M. Neto Mendonça
Assunto: Retirada e arquivamento (PL 040-2018 - Zé Luiz); CEI (Proced. Leg. 017-2018); CEI (Proced. Leg. 019-2018).
Anexos: Req. 632-2018 (Proced. Leg. 017-2018).pdf; Req. 632-2018 (Proced. Leg. 019-2018).pdf; Req. 633-2018 (PL 040-2018).pdf

Boa tarde!

Informo que, nos termos do artigo 227 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 040/2018 (Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da caderneta de vacinação atualizada para cadastro escolar e matrícula do aluno nos estabelecimentos de ensino da rede pública e privada no município de Araraquara.), de autoria do Vereador Zé Luiz, bem como os Procedimentos Legislativos nº 017/2018 (Requerimento nº 594/2018 - Requer-se à Mesa a constituição de uma Comissão Especial de Inquérito (CEI), composta por 05 vereadores, destinada a apurar os consistentes indícios de má gestão das contas públicas municipais, entre o período de 2012 e 2016.) e 019/2018 (Requerimento nº 625/2018 - Requer-se à Mesa, a constituição de uma Comissão Especial de Inquérito (CEI), composta por 05 vereadores, destinada a apurar os consistentes indícios de má gestão das contas públicas municipais, entre o período de janeiro de 2017 a abril de 2018.), foram retirados e arquivados a pedido dos seus autores, conforme requerimentos anexos.

Sem mais para o momento, permaneço à disposição no caso de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

CAIO FELLIPE BARBOSA ROCHA

Assistente Técnico Legislativo

Diretoria Legislativa

Tel (16) 3301-0619

Fax (16) 3301-0647

E-mail: caio@camara-arq.sp.gov.br